



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2017
DE 20 DE ABRIL DE 2017

“Cria cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, os cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE GOVERNO e ASSESSOR JURÍDICO, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Art. 2º. A especificação dos cargos de SECRETÁRIO DE GOVERNO e ASSESSOR JURÍDICO será a seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE VENCIMENTO
Secretário de Governo	CPC	AP	01	44hs	X
Assessor Jurídico	CPC	AP	01	20 hs	XI

Art. 3º. A SECRETARIA DE GOVERNO é um órgão de assessoramento e assistência direta e imediata ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos e políticos, competindo ao seu titular, especialmente:

- I. organizar a agenda de programas oficiais atividades e audiências do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- II. atender pessoalmente ao Prefeito, providenciando aquilo que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;
- III. recepcionar visitas e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
- IV. receber e distribuir toda a correspondência do Executivo Municipal, distribuindo-as aos setores competentes;
- V. relacionar-se com os diversos órgãos da Administração, orientando-se sobre relatórios e promoções administrativas;
- VI. exercer, em caráter prioritário, a missão de representar o Prefeito nos eventos de importância para a Administração Municipal;
- VII. proporcionar ao Prefeito assessoramento nos seus contatos com entidades, associações de classe, órgãos ou autoridades federais, estaduais, municipais e com outros Municípios, inclusive a Associação dos Municípios;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

- VIII. coordenar as entrevistas a serem dadas à imprensa, pelo Prefeito e por seus auxiliares;
- IX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Ao ASSESSOR JURÍDICO compete:

- I. executar atividades de caráter jurídico;
- II. elaborar estudos e pareceres de natureza jurídica relativos ao Município;
- III. prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
- IV. colaborar na preparação de regulamentos e outros atos normativos internos, bem como de instrumentos jurídicos;
- V. preparar respostas às reclamações, recursos hierárquicos e processos de contencioso administrativo, colaborar na preparação da defesa da posição institucional naquilo que, sem prejuízo da respectiva competência e deveres, no que seja complementarmente requerido;
- VI. fixar interpretação da Constituição, das Leis, dos Decretos e dos demais atos normativos;
- VII. examinar ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito, quanto ao seu exato cumprimento e acompanhá-lo em audiências forenses;
- VIII. ordenar e divulgar legislação de interesse jurídico;
- IX. coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;
- X. constituir Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e supervisionar seu andamento;
- XI. executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. O Anexo I “Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, Recrutamento Amplo”, disposto na Lei Complementar n.º 008/2016 passa a vigorar acrescido dos cargos contidos no art. 1º, com as especificações contidas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º. O Anexo VIII “Atribuições dos Cargos em Comissão”, disposto na Lei Complementar n.º 008/2016 passa a vigorar acrescido das atribuições contidas nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2017.


Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal